

PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 024/2018, de 01 de outubro de 2018, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR** (Resolução, N.º. 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, alterada nos termos da Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011, DOU 29/06/2011) e legislação correlata, fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo “MENOR PREÇO” (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerão na seguinte data, hora e localidade:

Dia 19 de fevereiro de 2021, às **09h00min** (horário local), sede do **SENAR** em Boa Vista/RR, situado na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.

O edital deve ser retirado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico <https://faerrsenar.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos, administração e realização de recargas mensais do benefício “vale alimentação” destinada aos funcionários do SENAR-AR/RR.

1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

2.2. O valor estimado para as despesas do objeto desta licitação é de até **R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)**. A taxa de administração estimada é de **R\$ 0,00 (zero reais) por cartão**.

Parágrafo único: Por se tratar de mera estimativa de custos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização a **CONTRATADA**.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR,

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerr-senar.com.br
senar@faerr-senar.com.br

Avenida Major Williams, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

por intermédio do endereço eletrônico compras@faerrsenar.org.br **acesso identificado, enviar questionamento**, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

3.1.1. Somente serão recebidos pedidos de esclarecimentos pelo endereço eletrônico compras@faerrsenar.org.br. Esclarecimentos solicitados por qualquer outro meio (e-mail; telefone; etc) serão tratados como mera informação.

3.2 Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, situada na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, Boa Vista/Roraima. Decairá desse direito perante o SENAR-AR/RR, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SENAR-AR/RR. Não impugnado o ato convocatório, reclusa toda a matéria nele constante. As respostas às Impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SENAR-AR/RR, no endereço www.faerrsenar.org.br.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet pelo site www.faerrsenar.org.br.

3.4. O horário de funcionamento do SENAR-AR/RR é de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituída no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observada as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3.1. Tenham em seu quadro ex-dirigente ou ex-empregado do SENAR, até 180 (cento e oitenta) dias após a sua demissão;

4.3.2. Estejam em processo de falência ou recuperação;

4.3.3. Declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública ou estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do SENAR.

4.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira.

- 4.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5. DOS ENVELOPES

- 5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues obrigatoriamente em envelopes distintos e lacrados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 002/2021

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 2 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 002/2021

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 3 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 002/2021

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de

representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

- b) Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação.**
- c) Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.2.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2” ou “3” o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope lacrado ao licitante para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se forem itens ou lotes diferentes.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

7.1 As “PROPOSTAS” deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) Apresentar preço total, fixo e irredutível, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
- d) Os preços deverão conter todas as despesas, tributos em geral, frete, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior;
- e) Ser entregue no dia e hora estabelecidos neste edital;

- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- g) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- h) O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta e/ou do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SENAR-AR/RR.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não forem ajustadas nos termos do item 7.1 ou ainda que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.3 Somente serão classificadas para a fase de lances a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.4 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

7.5 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

7.6 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.3 e 7.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas **DESCCLASSIFICADAS** do certame.

7.7 Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 / 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO IV deste edital.

7.7.1. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal da falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

7.7.2. A qualquer momento a Comissão poderá realizar diligência para solicitar documentos que comprovem a situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, em **cópia autenticadas (com exceção dos documentos emitidos pela internet desde que neles haja a possibilidade verificação de autenticidade online ex: CNDs)**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, conforme o subitem 8.6.

8.1.1. Os documentos em que o prazo de validade não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data de realização da licitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Cópia do documento de identidade;

8.2.2 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrados. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas ou a última alteração consolidada.

8.2.3 Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4 **Declaração que à empresa licitante não consta do, CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – (CEIS), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), LISTA DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (TCU), CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM), e no CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO (Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia), inclusive, de não estar suspensa de participar de licitação com o SENAR, com a Administração Pública e com a União, cuja penalidade estiver em vigor (anexo IV).**

8.2.5 Declaração de Relação de Parentesco de inexistência de vínculo do licitante com dirigentes, gerentes, assessores, chefes de gabinete e conselheiros do SENAR-AR/RR (anexo V).

8.2.6 Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (anexo III).

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovar boa situação financeira da empresa.

8.3.2.1. O balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente;

8.3.2.2. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante ou no Sistema de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentados conforme incisos abaixo:

- I. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do DecretoLei nº 486/1969 e Decreto-Lei 64.567);
- II. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976 e nº. 11.638/07: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);
- III. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- IV. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - c) termo de abertura e encerramento;
 - d) requerimento de autenticação do Livro Digital;
 - e) recibo de entrega do Livro Digital.

8.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e;
- b. por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, ou outro órgão competente, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.”

8.3.5. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

- a) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** ou (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**)
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (da Licitante):

8.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

8.5.2. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 8.5.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

8.6. Condições de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

8.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO III deste edital.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **8.2, 8.3, 8.4 e 8.5** acima, para efeito habilitação. Os documentos listados no subitem 8.4 (Regularidade Fiscal) deverão ser

apresentados para comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresentem alguma restrição**;

8.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SENAR-AR/RR;

8.6.4. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 8.5.2, implicará na decadência do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado ao SENAR-AR/RR convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para registrar os seus preços, assinando a Ata.

8.6.5. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.6.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.6.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

8.6.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

8.6.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.6.10. O SENAR-AR/RR não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como, a Comissão de Licitação não autentica documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo Item 8 – DA HABILITAÇÃO, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2 No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período.

10.3 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, no prazo definido no subitem anterior, acarretará na inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 9.15.1 deste Edital.

10.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

11. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

12.5 Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no site do SENAR-AR/RR www.faerrsenar.org.br.

12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, para que concordando com o pleito, encaminhará para homologação e adjudicação o objeto à licitante vencedora.

13. DA ASSINATURA DA MINUTA DO CONTRATO

14.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através da minuta do contrato, conforme **ANEXO VII**.

14.2 Para a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer a sede do SENAR-AR/RR em até 5 (cinco) dias, contados da convocação.

14.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da minuta do contrato, para assinatura.

14.4 O prazo para a devolução de 2 (duas) vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias, contados da data da retirada.

14.5 Não sendo assinada a minuta do contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

14. DAS PENALIDADES

15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

15.2 Até a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SENAR-AR/RR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitação.

15.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

15.4.1 Perda do direito à contratação;

15.4.2 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerr-senar.com.br
senar@faerr-senar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

15.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

15.6 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após a perfeita entrega do objeto deste certame mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das CNDs atualizadas, devidamente atestada pelo solicitante.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O SENAR-AR/RR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

17.2. Ao SENAR-AR/RR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

17.3. SENAR-AR/RR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

17.4. É facultada à Comissão de Licitação do SENAR-AR/RR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

17.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAR-AR/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

17.6. O foro de Boa Vista, Estado de Roraima, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CAMELO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL.

18. LISTA DE ANEXOS

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20. ANEXO II - PROPOSTA

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

22. ANEXO IV – ATESTADO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

24. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

25. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

26. ANEXO VIII - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.

27. ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos, administração e realização de recargas mensais do benefício “vale alimentação” destinada aos funcionários do SENAR-AR/RR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade em manter o benefício de Alimentação para os Colaboradores deste SENAR, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos, para recargas mensais do referido benefício.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Os serviços serão prestados especificamente para o fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão magnético personalizado, contendo a data de validade e o nome da empresa contratante.

3.2 Os serviços deverão ser prestados por redes de estabelecimentos, hipermercados, supermercados, armazéns, açougues, peixarias, hortimercados e comércio de laticínios entre outros do gênero, a fim de melhor qualidade.

3.3 Deverão ter no mínimo 60 (sessenta) estabelecimentos credenciados na cidade de Boa Vista, a contar da data da divulgação do resultado da licitação, ficando a contratação condicionada ao atendimento desta exigência, bem como possuir validade em todo o território Nacional.

3.3 Nos serviços prestados deverão estar inclusos todas as taxas administrativas e impostos, para as quantidades definidas.

3.5 Os valores a serem creditados no cartão magnético, serão informados por meio magnético (e-mail e/ou preenchimento direto no site da empresa, caso for necessário).

4 - QUANTIDADES:

QUANTIDADE DE CARTÕES	VALOR UNITÁRIO
21	R\$ 800,00

Estima-se a contratação de até 21 (vinte e um) cartões, contemplando eventuais contratações e a entrega inicial de 21 (vinte e um) unidades, que corresponde com a quantidade de beneficiários atual.

4.1 – VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Mensal (R\$)	Vr. Anual (R\$)
01	21	Unid.	Fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos.	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
02	21	Perc.	Taxa de Administração. (SENDO PERMITIDA TAXA NEGATIVA).	...%	R\$...	R\$...

Obs.: Caso a empresa fornecedora apresente valores referente a taxa administrativa deverá constar na proposta.

5 - PRAZO DE ENTREGA:

5.1 A contratada deverá entregar os cartões solicitados pela Gerência de Compras no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme comunicação via e-mail e/ou Site.

6 - LOCAL(IS) DE ENTREGA:

6.1 Sede do SENAR-AR/RR, sito a Av. Major Williams – 1018, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.301.110.

7 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 As garantias e assistências técnicas deverão seguir a seguinte orientação:

- a) Cartão: 1 (um) ano de garantia com troca imediata de produtos danificados (com rachaduras, marcas, ondulações etc.).

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal/boleto bancário e a regularidade fiscal conforme prevê o item 8.2 deste termo de referência.

8.2 - Após a perfeita entrega de nota fiscal/boleto bancário, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos

envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal/boleto bancário, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

10 - VIGÊNCIAS DO CONTRATO

10.1 - O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período porem não excedendo 60 (sessenta) meses.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. A **CONTRATANTE** deverá requisitar os créditos referentes à Alimentação, por escrito, especificando seus valores, que será enviado em papel ou meio magnético ou eletrônico de forma acordada com a **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATANTE** deverá atestar documentos fiscais e efetuar pagamentos à **CONTRATADA**, através das áreas responsáveis por essa atividade.
3. A entrega dos Cartões Magnéticos ou Eletrônico deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
4. Encaminhar relação nominal, quantitativo e com o valor exato a ser creditado aos respectivos cartões;
5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. A **CONTRATADA** deverá Fornecer a **CONTRATANTE** de forma permanente e regular, 01 (um) cartão magnético, referente ao benefício “cartão alimentação” para cada usuário cadastrado pelo SENAR-AR/RR;

2. A licitante deverá informar na sua proposta o valor cobrado para emissão de 2ª via de cartão magnético, que não poderá ultrapassar R\$ 4,00 (quatro reais).
3. Os cartões magnéticos a que se refere este item deverão ser numerados em ordem sequencial, com o nome dos usuários e deverão ser entregues na Gerência de Compras, situado na sede do SENAR-AR/RR, localizado a Av. Major Williams, nº1018, Bairro: São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.301-110;
4. Realizar mensalmente recargas do benefício “Cartão Alimentação”, disponibilizando os créditos de forma permanente e regular, nos mesmos valores requisitados, aos empregados do SENAR-AR/RR, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da hora do pedido;
5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a CONTRATADA e os empregados da CONTRATADA.
6. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, na forma da legislação vigente para esse fim, excluindo desde já toda e qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.
8. Encaminhar ao SENAR-AR/RR e Manter atualizada a relação de estabelecimentos conveniados/credenciados atualizada a relação dos estabelecimentos conveniados/credenciados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente, as inclusões e/ou exclusões;
9. A CONTRATADA deverá cumprir o que determina o objeto deste instrumento.
10. A CONTRATADA deverá realizar os serviços após a solicitação do SENAR-AR/RR, conforme quantidade e datas determinado pelo SENAR-AR/RR, durante a vigência do contrato.
11. A CONTRATADA deverá atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados pela CONTRATANTE;
12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
13. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;
14. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o fornecimento dos serviços.
15. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do SENAR-AR/RR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
16. Emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇO em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem RURAL – SENAR-AR/RR, CNPJ – 04.411.806/0001-23, Av. Major Williams, 1018, Boa Vista, Roraima.

13 - DIRETRIZ ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1 – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal do contrato: Marcia Vieira Lima

Gestor do contrato: Nayá Cunha da Fonseca

15 - DATA E ASSINATURA

Marcia Vieira Lima
Gerente Adm./Financeiro Interina.

20. ANEXO II - PROPOSTA
AO PRESIDENTE DA CPL DO SENAR-AR/RR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na _____ (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

I - OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos, administração e realização de recargas mensais do benefício “vale alimentação” destinada aos funcionários do SENAR-AR/RR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Mensal (R\$)	Vr. Anual (R\$)
01	21	Unid.	Fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos.	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
02	21	Perc.	Taxa de Administração. (SENDO PERMITIDA TAXA NEGATIVA).	...%	R\$...	R\$...
Total R\$ ()						R\$...

II - PROPOSTA: A proposta terá que ser apresentada com o respectivo valor unitário, mensal e valor anual.

III – O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

IV - Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.

V - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

VI – DATA

VII - ASSINATURA:

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos, administração e realização de recargas mensais do benefício “vale alimentação” destinada aos funcionários do SENAR-AR/RR.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na rua _____, n.º _____, nesta cidade de _____/_____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- IV) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-AR/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- V) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- VI) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SENAR.

Boa Vista, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

22. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(LOCAL), de de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal

23. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 002/2021

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SENAR-AR/RR, que a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, **NÃO CONSTA** nos seguintes cadastros:

- a) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS** geridos pela CGU (Controladoria Geral da União), divulgado e consultado no Portal da Transparência;
- b) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, divulgado e consultado no Portal da Transparência;
- c) **LISTA DE INIDÔNEOS**, divulgada e consultada no site do TCU (Tribunal de Contas da União);
- d) **CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM)** divulgado e consultado no Portal da Transparência;
- e) **CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO**, divulgado e consultado no site da Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia.

Declaro ainda, que não estou suspenso (a) de participar de licitação com o Sistema SEBRAE, com a Administração Pública e com a União.

A declaração falsa é crime, e será remetida ao Ministério Público e a Polícia Civil, além das penas administrativas e civis existentes no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR-AR/RR, no Edital e na Legislação em vigor.

(LOCAL), de de 2021.

Assinatura do representante legal (declarante) e CPF

24. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Pregão Presencial nº 002/2021

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SENAR-AR/RR, que nos quadros da empresa _____, CNPJ nº _____,

INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre sócios, gerentes ou diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores, Chefes de Gabinete, e Conselheiros do SENAR-AR/RR.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1) Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2) Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3) Nome: _____

Relação de parentesco: _____

(LOCAL), de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal do fornecedor

Parentes até terceiro grau:

- **Em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **Em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **Por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

25. - ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Sr^a. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 005/2021**, Licitação **Pregão Presencial nº 002/2021**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos, administração e realização de recargas mensais do benefício “vale alimentação” destinada aos funcionários do SENAR-AR/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços objeto deste compreendem:

Os serviços serão prestados especificamente para o fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão magnético personalizado, contendo a data de validade e o nome da empresa contratante.

Os serviços deverão ser prestados por redes de estabelecimentos, hipermercados, supermercados, armazéns, açougues, peixarias, hortimercados e comércio de laticínios entre outros do gênero, a fim de melhor qualidade.

Deverão ter no mínimo 60 (sessenta) estabelecimentos credenciados na cidade de Boa Vista, a contar da data da divulgação do resultado da licitação, ficando a contratação condicionada ao atendimento desta exigência, bem como possuir validade em todo o território Nacional.

Nos serviços prestados deverão estar inclusos todas as taxas administrativas e impostos, para as quantidades definidas.

Os valores a serem creditados no cartão magnético, serão informados por meio magnético (e-mail e/ou preenchimento direto no site da empresa, caso for necessário).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS: Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço conforme discriminado a seguir:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

Avenida Major Williams, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Mensal (R\$)	Vr. Anual (R\$)
01	21	Unid.	Fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos.	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
02	21	Perc.	Taxa de Administração. (SENDO PERMITIDA TAXA NEGATIVA).	...%	R\$...	R\$...
Total R\$ ()						R\$...

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** depositará o valor referente ao contrato, na Conta Corrente e Banco, de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços dos serviços prestados, produtos ou materiais ficarão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá Fornecer a CONTRATANTE de forma permanente e regular, 01 (um) cartão magnético, referente ao benefício “cartão alimentação” para cada usuário cadastrado pelo SENAR-AR/RR;
2. A licitante deverá informar na sua proposta o valor cobrado para emissão de 2ª via de cartão magnético, que não poderá ultrapassar R\$ 4,00 (quatro reais).
3. Os cartões magnéticos a que se refere este item deverão ser numerados em ordem sequencial, com o nome dos usuários e deverão ser entregues na Gerência de Compras, situado na sede do SENAR-AR/RR, localizado a Av. Major Williams, nº1018, Bairro: São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.301-110;
4. Realizar mensalmente recargas do benefício “Cartão Alimentação”, disponibilizando os créditos de forma permanente e regular, nos mesmos valores requisitados, aos empregados do SENAR-AR/RR, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da hora do pedido;
5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a CONTRATADA e os empregados da CONTRATADA.
6. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, na forma da legislação vigente para esse fim, excluindo desde já toda e qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.
8. Encaminhar ao SENAR-AR/RR e Manter atualizada a relação de estabelecimentos conveniados/credenciados atualizada a relação dos estabelecimentos conveniados/credenciados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando, periodicamente, as inclusões e/ou exclusões;
9. A CONTRATADA deverá cumprir o que determina o objeto deste instrumento.
10. A CONTRATADA deverá realizar os serviços após a solicitação do SENAR-AR/RR, conforme quantidade e datas determinado pelo SENAR-AR/RR, durante a vigência do contrato.
11. A CONTRATADA deverá atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados pela CONTRATANTE;
12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
13. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;
14. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o fornecimento dos serviços.

15. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do SENAR-AR/RR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
16. Emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇO em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem RURAL – SENAR-AR/RR, CNPJ – 04.411.806/0001-23, Av. Major Williams, 1018, Boa Vista, Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEMBOLSO: A **CONTRATADA** se obriga, também, a reembolsar o **CONTRATANTE** por todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA**, como sendo empregados do **CONTRATANTE** ou de qualquer efeito dele decorrente, a qualquer título, quer seja de titularidade, de solidariedade ou subsidiariedade;
- b) Reconhecimento judicial de corresponsabilidade trabalhista do **CONTRATANTE**;
- c) Reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE**, no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;
- d) Reconhecimento de pagar indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** pode reter valores da **CONTRATADA** para arcar com débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, multas contratuais ou qualquer outro do gênero relativo ao objeto do contrato, caso haja risco de inadimplemento com presunção de condenação solidário-subsidiária do **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade era da **CONTRATADA**, respeitadas a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AMPARO LEGAL: O presente Contrato decorre do processo administrativo nº 005/2021, realizado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo único: A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelas disposições das normas de regência, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§ 2º: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato.

§ 3º: A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

§ 4º: O **CONTRATANTE** relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

§ 5º: O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato dará ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A **CONTRATADA** será notificada desta decisão com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 2º A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A critério unilateral do **CONTRATANTE**, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1º – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR.

§ 2º – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por cota própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A fiscalização pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo da **Srª. Marcia Vieira Lima**, sob a gestão da **Srª. Nayá Cunha da Fonseca**, ou na falta destes, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir as funções.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista / RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatária.

Boa Vista / RR, __ de _____ de 2021.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Marcia Vieira Lima
Assistente Administrativo

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira

Testemunhas:

1.Nome: _____

2.Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

26. ANEXO VIII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

REGULAMENTO DISPONIVEL EM:

[RLC-SENAR.pdf \(cnabrazil.org.br\)](http://cnabrazil.org.br/RLC-SENAR.pdf)

27. ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021**

PROCESSO N.º 005/2021

MINUTA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 005/2021**, Licitação **Pregão Presencial n.º 002/2021**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. **RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 002/2021, registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de processo de licitação, regido pelo Edital de Pregão Presencial n.º 002/2021 e seus anexos, com base no art. 5º, inciso V, c/c o art. 33, todos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos, administração e realização de recargas mensais do benefício “vale alimentação” destinada aos funcionários do SENAR-AR/RR. Respeitados os termos do edital de Pregão Presencial n.º. 002/2021 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, todos parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes do anexo I do Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerr-senar.com.br
senar@faerr-senar.com.br

Avenida Major Williams, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

§1º A aquisição da quantidade máxima prevista constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando o SENAR-AR/RR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

§2º Esta Ata não obriga o SENAR-AR/RR a firmar contratação com a empresa cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Mensal (R\$)	Vr. Anual (R\$)
01	21	Unid.	Fornecimento de Vale Alimentação através de Cartões Magnéticos.	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
02	21	Perc.	Taxa de Administração. (SENDO PERMITIDA TAXA NEGATIVA).	...%	R\$...	R\$...
Total R\$ ()						R\$...

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAR-AR/RR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pelo SENAR-AR/RR para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 002/2021 e seus anexos, o licitante se obriga a assinar esta Ata e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao fiscal que se obriga a:

- a) Efetuar controle do preço registrado;
- b) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- e) Coordenar, com apoio da Comissão de Procedimento Seletivo, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SENAR-AR/RR:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo SENAR-AR/RR, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerr-senar.com.br
senar@faerr-senar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR-AR/RR poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Boa Vista / RR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista / RR, _____ de _____ de 2021.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Marcia Vieira Lima
Assistente Administrativo

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira

Testemunhas:

1.Nome: _____ 2.Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____